

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 1.794, de 24 de janeiro de 2017.**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.568 de 31 de dezembro de 2014 que institui o programa Desenvolver Arroio do Padre.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** A presente lei altera a Lei Municipal nº 1.568 de 31 de dezembro de 2014, que institui o programa Desenvolver Arroio do Padre, dispondo sobre a concessão de incentivos para implantação, expansão, e/ou ampliação de industrias, comércio e serviços, de propriedades rurais e agroindústrias no município.

**Art. 2º** O Inciso III, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.568 de 31 de dezembro de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º......................................................................................................................................*

*I...............................................................................................................................................*

*II…………................................................................................................................................*

*III - A execução de serviços de terraplanagem, aterramento e transporte será quantificada de acordo com as características de cada empreendimento e poderá ser disponibilizada em máquinas/veículos do município ou contratadas de terceiros, sendo viável nesta hipótese, o ressarcimento ao empreendedor.*

**Art. 3º** O artigo 10 e o inciso I e § 3º, caput, da Lei Municipal nº 1.568 de 31 de dezembro **de 2014**, passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10 Para diversificar a sua economia, fica autorizado o município a incentivar os produtores rurais e empresas interessadas em produzir frangos, aves de postura e produção de ovos com os seguintes incentivos:*

*I- O auxílio na realização de serviços de terraplanagem para implantação de obras e/ou abertura e manutenção de estradas de acesso e escoamento da produção dar-se à conforme o disposto no inciso III, do art. 3º desta lei.*

*II...............................................................................................................................................III..............................................................................................................................................*

*§1º............................................................................................................................................*

*§2º............................................................................................................................................*

**Art. 4º** Fica excluído o §3º, art. 10 da Lei Municipal nº 1.568, de 31 de dezembro de 2014, que consta com a seguinte redação:

*Art. 10 ..................................................................................................................................*

***§3º*** *A concessão do auxílio em horas maquinas será concedido a conta de 3 (três) horas maquina a cada mil aves, tendo como valor referência o limite fixado pelo município, para os serviços de retroescavadeira, devendo este ser contabilizado proporcionalmente e de forma equivalente quando prestado por outro veiculo ou máquina do município.*

**Art. 5º** Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.568, de 31 de dezembro de 2014 e vigentes nesta data.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 24 de janeiro de 2017.

Visto Técnico

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

 *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal